

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 146/2017
PROCESSO N.º 3411/2017
PREGÃO N.º 59/2017
HOMOLOGADO EM 09/05/17

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos destinados as Unidades Básicas de Saúde e ao Centro de Especialidade Odontológica.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALRES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.194.440/0001-03, situada na Rua Luiz Antonio Faedo, 1612, na cidade de FRANCISCO BELTRÃO, CEP nº 85601-275, Estado Paraná, Telefone nº (46) 3524-1834 e-mail odontomedifb@hotmail.com, celebram em comum acordo o presente contrato, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e cláusulas estipuladas a seguir:

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE ÚNICO						
ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	55	PC	Abaixador de língua c/ 100 unidades	Theotho	3,05	167,75
2	10	L	Ácido peracético 0,2 % - Frasco de 1 litro + inibidor de corrosão	Rioquimica	42,00	420,00
13	10	CX	Amálgama em cápsula 1 porção regulares (certificadas com ISO) Composição Ag 40%, Sn 31,3%, Cu 28,7%, Ag 47,9%. Partículas esferoidais irregulares. Resistência à compressão 01 h, 225 MPA (79,950 psi). Resistência a tração diametral 24h, 54 MPA (7,830 psi). Creep estática 7 dias, 01%. Alteração dimensional	GS 80 SDI	55,40	554,00

			234 hs, + 2 um/cm. Contêm 50 unidades.			
14	25	CX	Amálgama em cápsula 2 porções regulares (certificadas com ISSO) 02 porções regular. Composição Ag 40%, Sn 31,3%, Cu 28,7%, Hg 47,9%. Partículas esferoidais irregulares. Resistência a compressão 01h, 225 MPa (32,625 psi). Resistência a compressão 24h, 510 MPa (79,950 psi). Resistência a tração diametral 01h, 22 MPa (3,190 psi). Resistência a tração diametral 24h, 54 MPa (7,830 psi). Creep estática 7 dias, 0,1%. Alteração dimensional 24 hrs, + 2µm/cm. Contêm 50 unidades	GS 80 SDI	88,50	2212,50
15	15	CX	Anestésico local a base de Mepivacaina 3%, acondicionado em tubetes de cristal, caixa com 50 tubetes de 1,8 mls, em blister lacrado com 10 tubetes cada	Mepiv DFL	71,00	1065,00

17	100	CX	Anestésico local injetável (cloridrato de lidocaina - DCB n° 04137.02-7/0,02g/- Cloridrato de fenilefrina - DCB n° 03041.03;0004g/ - veículo aquoso isotônico q.s.q 1 ml - caixa com 50 tubtes de 1,8 mls	SS White 100 SS white	30,50	3050,00
18	50	CX	Anestésico local injetável a base de mepivacaina 2% com levonordrefin 1:100.000, acondicionado em tubetes de cristal, caixa com 50 tubetes de 1,8 mls em blister lacrado com 10 tubetes cada	Mepilevo DFL	79,04	3952,00
28	15	UN.	Broca carbide nº 5	Kavo	4,39	65,85
30	10	UN.	Broca cirurgica carbide FG 701 com ISO na embalagem, autoclavavel:132°C por 12 min - 170°C por 60 min.	Kavo 701 C (longa)	6,32	63,20
32	6	UN.	Broca cirurgica carbide FG 703 com ISO na embalagem, autoclavavel:132°C por 12 min - 170°C por 60 min.	703 C (longa) Kavo	6,32	37,92
40	2	UN.	Broca de Tungstenio Maxi cut 1507	Edenta	119,00	238,00
65	8	CX	Cones de gutapercha para obturação de canais radiculares preparados pelo sistema Wave One, com conicidade semelhante aos instrumentos do sistema e 28mm de comprimento, caixa com 60 unidades "Wave one Gutta-Percha Points P"	Dentsply	51,04	408,32

66	5	CX	Cones de gutapercha para obturação de canais radiculares preparados pelo sistema Wave One, com conicidade semelhante aos instrumentos do sistema e 28mm de comprimento, caixa com 60 unidades "Wave one Gutta-Percha Points L"	Dentsply	51,04	255,20
75	3	UN.	Espaçador digital (finger Spreader) 21 mm ABCD	Maillefer	88,90	266,70
77	3	CX	Esponja hemostatica de colageno hidrolizado blister com 10 unidades	Technew	21,90	65,70
86	1	CX	Filme radiografico oclusal (size 4) embalagem com 25 unidades	Kodak	200,00	200,00
88	1	CX	Filme radiografico periapical infantil (size 0) 22 mm X 35 mm caixa com 100 unidades	Kodak	150,00	150,00
100	10	RL	Fita micropore 2,5 X 4,5, fixação até 12 horas, livre de zinco	Missner	1,68	16,80
103	50	UN.	Flúor gel neutro 2% - frasco com 200 mls	DFL	4,19	209,50
106	40	KIT	Gluconato de clorexidina 0,12 % (sem alcool) embalagem 1,100 mls com copos e valvula.	Reymer	22,70	908,00
109	5	KIT	Gutta - condensers 25 mm nº 25 (kit com 4 unidades)	Maillefer	158,67	793,35
110	4	KIT	Gutta - condensers 25 mm nº 40 (kit com 4 unidades)	Maillefer	158,67	634,68
118	10	UN.	Ionômero de vidro restaurador (líquido), embalagem com 8 ml.	(Maxion) FGM	7,05	70,50

120	110	KIT	Ionometro de vidro restaurador , embalagem com 10 gr pó e 08ml de liquido, cor A3	(Maxion) FGM	14,45	1589,50
161	500	PAR	Luva cirúrgica 7,0 - par	Super Max	0,95	475,00
162	350	PAR	Luva cirúrgica 7,5 - par	Super Max	0,95	332,50
163	300	PAR	Luva cirurgica 8,0 - par	Super Max	0,95	285,00
165	250	CX	Luva de procedimento não cirúrgico, látex de borracha natural, superfície lisa, ambidestra, não estéril com pó bioabsorvível, contem o selo CE, Selo de segurança:linnmetro, TEM, IFBQ, tamanho M. Caixa com 100 unidades	Super Max	16,23	4057,50
174	10	UN.	Otosporin, frasco com 10 ml.	FQM	10,95	109,50
176	25	RL	Papel grau cirurgico 12cm rolo com 100 metros	Esteril Care	50,75	1268,75
177	25	RL	Papel grau cirurgico 15cm rolo com 100 metros	Esteril Care	64,00	1600,00
182	3	KIT	Pasta zinco enolica - kit com 1 pasta base 60 gramas e 1 pasta aceleradora 60 gramas	Lysanda	25,75	77,25
193	40	UN.	Ponta diamantada 1011	KG	7,78	311,20
194	40	UN.	Ponta diamantada 1012	KG	7,78	311,20
195	40	UN.	Ponta diamantada 1013	KG	7,78	311,20
196	40	UN.	Ponta diamantada 1014	KG	7,78	311,20
197	40	UN.	Ponta diamantada 1014 HL	KG	7,78	311,20
198	30	UN.	Ponta diamantada 1015	KG	7,78	233,40
199	40	UN.	Ponta diamantada 1016	KG	7,78	311,20
200	40	UN.	Ponta diamantada 1016 HL	KG	7,78	311,20
201	15	UN.	Ponta diamantada 1019	KG	7,78	116,70
202	15	UN.	Ponta diamantada 1032	KG	7,78	116,70
203	15	UN.	Ponta diamantada 1033	KG	7,78	116,70
204	15	UN.	Ponta diamantada 1034	KG	7,78	116,70
205	15	UN.	Ponta diamantada 1042	KG	7,78	116,70
206	15	UN.	Ponta diamantada 1043	KG	7,78	116,70

207	15	UN.	Ponta diamantada 1045	KG	7,78	116,70
208	15	UN.	Ponta diamantada 1047	KG	7,78	116,70
209	15	UN.	Ponta diamantada 2134 F	KG	7,78	116,70
210	15	UN.	Ponta diamantada 2134 FF	KG	7,78	116,70
211	10	UN.	Ponta diamantada 2135	KG	7,78	77,80
212	15	UN.	Ponta diamantada 2135 F	KG	7,78	116,70
213	15	UN.	Ponta diamantada 2135 FF	KG	7,78	116,70
214	10	UN.	Ponta diamantada 2200 F	KG	7,78	77,80
215	10	UN.	Ponta diamantada 2200 FF	KG	7,78	77,80
232	10	UN.	Refil para Clear Stand (endometric-angelus)	Angelus	14,93	149,30
233	1	ML	Resina acrilica liquida 120 ml	Jet	14,80	14,80
234	1	GR	Resina acrilica pó - incolor 220 gramas	Jet	30,95	30,95
235	1	GR	Resina acrilica pó - rosa 220 gramas	Jet	30,95	30,95
242	12	UN.	Resina composta fotopolimerizável microhíbrida de alta fluidez cor A2	Biodinamica	9,58	114,96
243	12	UN.	Resina composta fotopolimerizável microhíbrida de alta fluidez cor A3	Biodinamica	9,58	114,96

251	30	UN.	Resina fotoativada, cor A 3. Consiste de dimetacrilatos entre 19 e 20% em peso. As partículas são constituídas por vidro de bário, trifluoreto de itérbio, óxidos mistos e copolímeros de 80 a 81% em peso. Tem como componentes adicionais aditivos, catalisadores, estabilizadores. O total de partículas inorgânicas é de 55 a 57% em volume. O tamanho das partículas inorgânicas varia entre 40nm e 3000 nm. Embalagem com 3,5g.	Tetric Ceram Ivoclar Vivadent	74,00	2220,00
255	20	UN.	Saquinhos p/ gelatinhos 3,5x23cm. Com 100 unidades.	Oliplast	0,95	19,00
256	20	UN.	Selante fotopolimerizável matizado contendo 50% em peso de cargas inorganicas com libertador de fluor, desenvolvido para selar fossulas e fissuras. Composição monomero NCO, Nupol Bis GMA, TEGDMA, Penta. N-Metil dietolamina, BHT, Metacrilato de 2_n, Canforoquinona, Cervit T1000, Bario silanizado, fluoreto de sodio, carbosil TS720 e titanox 3328. seringa de 2 gramas.	Fluroshield Dentsply	34,65	693,00
261	20	ML	Solução fixadora embalagem com 475 ml	Kodak	9,85	197,00

270	15	PC	Tira de poliéster tamanho 10x120x0,5 mm - pacote com 50 unidades	K Dent	0,89	13,35
271	2	FR	Vaselina líquida embalagem de 01 litro	Rioquímica	24,89	49,78
275	3	UN.	Verniz forrador de cavidades - frasco com 15 mls	(Cavitine) SS White	8,99	26,97
TOTAL					33.320,59	

2. ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

2.1. Prazo de Entrega: 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da autorização de compra.

2.2. Local de Entrega e Horário: Todos os materiais deverão ser entregues no Centro de Especialidade Odontológica, no horário de expediente.

2.3. Regime de Entrega ou Recebimento: Fracionado.

2.4. Condições de Recebimento: O produto será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:

- a) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Ocorrendo rejeição, A Contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 5 dias corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Contrato;
- c) Verificado que o produto atende a todos os requisitos constantes no presente Contrato, o mesmo será aceito.

2.5. Fiscal do Contrato: Viviane Cristina Ciciliato Retamero, Telefone (44) 3543-3448.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

3.3. Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.

3.4. Arcar com todas as despesas referentes à entrega ou execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.

3.5. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto.

3.6. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).

3.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos.

3.9. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

3.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Contrato.

4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no presente Contrato e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.

4.3. Comunicar A Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações DA CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

4.5. Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor máximo do presente contrato é de R\$- 33.320,59 (*trinta e três mil trezentos e vinte reais e cinquenta e nove centavos*), o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto licitado.

5.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0604	1643	339030100000	MATERIAL ODONTOLÓGICO	303	170.412,56

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal. Este procedimento poderá levar até vinte dias.

6.2. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, marca de produto cotado, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

6.3. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

7. PRAZOS

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

8. REVISÃO

8.1. O valor pelo qual será contratado o objeto do presente contrato poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e comprovantes.

8.2. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

8.3. É vedado A Contratada interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

8.4. Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, A Contratada deverá dar continuidade a execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

8.5. Caso o Município verifique que os valores dos produtos sofreram queda com relação ao Contrato, os mesmos também poderão ser revisados.

9. REAJUSTE

9.1. Anteriormente a prorrogação do contrato e mediante solicitação formal DA CONTRATADA, o saldo a executar poderá sofrer reajuste, desde que decorrido ao menos 01 (um) ano da data de apresentação das propostas e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INPC.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1. Verificadas falhas, irregularidades na execução do objeto, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Ubitatã notificará a Contratada, que estará sujeita a aplicação das seguintes sanções:

10.1.1. Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por atraso injustificado:

- I. Na entrega do objeto;
- II. Na substituição do objeto, conforme descrito no presente Contrato;
- III. No atendimento referente a assuntos referentes à execução do Contrato em que for solicitada a presença da Contratada.

10.1.2. A multa de mora será calculada por hora, dia ou evento, de acordo com a situação e/ou modo de execução previsto no presente Contrato;

10.1.3. O atraso injustificado da execução do objeto em limite superior ao dobro do prazo estipulado inicialmente ensejará na rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

10.1.4. Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;

10.1.5. A inexecução parcial ou total da contratação acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, a critério do Município.

10.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada e nos demais termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da multa prevista neste Termo e concomitante com esta, a Contratada poderá ficar impedida de contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.

10.3. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.4. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

10.5. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

11. RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, livre de qualquer ônus, nos seguintes casos:

- I. Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;
- II. Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pelo Município, ficar evidenciado a incapacidade da Contratada de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
- III. Nos casos previstos no *Item 10* do presente Contrato;
- IV. Nos casos previstos nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93;
- V. Falta de dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte do Município;
- VI. Cessão ou subcontratação não permitida ou acima dos limites legais.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

13. CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

14. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

15. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se *lhe* supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7614/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

16. DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. O contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante toda execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público na execução do contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução do contrato;
- c) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato.
- d) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste item; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. O organismo financeiro multilateral imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas na execução do contrato.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima o contratado permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Ubatã - Paraná, 09 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE UBATÃ

Prefeito
Contratante

ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALRES LTDA

Representante legal da empresa
Contratada